



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de Referência visa garantir condições mínimas para a realização de chamamento público em caráter de urgência, considerando que o objeto não integrar o Plano Anual de Contratações, carecendo a necessidade ser atendida no menor espaço de tempo possível, sob pena restar prejuízos aos administrados.

O objeto resume nos itens, exigências e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.
01	Motocicleta 160 cilindradas, sistema de partida elétrica, câmbio de 5 velocidades ano e modelo 2024/2025	02
1. Objeto com as mesmas características ou similar; 2. Limite máximo admitido para objetos da espécie no exercício – até R\$ 59.906,02; 3. Os itens devem ser encaminhados para planejamento futuras licitações, a fim de evitar o fracionamento de despesa.		

O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo de acordo com o DM nº 236 de 25/07/2023.

#### 2. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO - JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO: - DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2021

- Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará, obrigatoriamente, do instrumento convocatório.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- O objeto apesar de previsto no Plano de Contratações Anual, precisa ser adquirido em situação de urgência a fim de atender interesse imediato, sob pena de prejuízo para a requerente, considerando que a requerente não dispõe de tempo em suficiência para aguardar o resultado da licitação.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da LF nº 14.133, de 2021.
- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a. A entrega será no município, na Secretaria Municipal de Administração, como pronta entrega cujo prazo fica definido como imediato, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) que será repassada, via E-mail.
- b. Das condições de Fiscalização
- c. Deverá ser formalizado o contrato haja vista a necessidade de assegurar direitos e obrigações entre as partes, o qual será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como determina a lei vigente (LF nº 14.133, de 2021, art. 117 - Caput).
- d. O fiscal do contrato acompanhará o adimplemento da condição para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar melhores resultados para a Administração. (DF nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- e. Haverá um fiscal técnico que anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução com a descrição do que for necessário para a regularização das irregularidades ou dos defeitos observados no objeto. (LF nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Regulamentar).
- f. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção ou adequação da execução determinando prazo para a regularização do defeito.
- g. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- h. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- i. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, as condições do objeto recebido sob sua responsabilidade, com vistas à adoção de outras providências e/ou renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme seja o caso.
- j. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes conforme Decreto Regulamentar.
- l. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 7. GESTOR DO CONTRATO

- a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da LF nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 8. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO:

- a. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as exigências e especificações deste TR, do aviso e na proposta, devendo ser substituí-lo no prazo determinado pela contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LF nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d. O recebimento poderá ser provisório e/ou definitivo, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. ADIMPLEMTO DA CONDIÇÃO (LIQUIDAÇÃO)

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - I. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. Para fins de liquidação, a unidade competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - I. o prazo de validade;
  - II. a data da emissão;
  - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. o período respectivo de execução do contrato;
  - V. o valor a pagar; e
  - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

- d. A nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da LF nº 14.133, de 2021.
- e. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- f. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato contado da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.
- c. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente,



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a. A interessada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da LF nº 14.133/2021.

### 12. ADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO

- a. A entrega deverá ser imediata considerada a urgência alegada pela requerente, não podendo ultrapassar o prazo máximo estabelecido no contrato, o qual deverá ser indicada na OF.

### 13. OUTRAS EXIGÊNCIAS HABILITAÇÃO

**No caso de Pessoa Jurídica será observado:**

- a. não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- b. se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c. serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d. para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.
- e. Não será exigida a apresentação de Balanço.

### 14. INFORMAÇÕES DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Federal.
- b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020300	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.32	1.500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual somente será admitida por motivo de ordem superior devidamente justificado, sempre respeitado o limite máximo admitido para a despesa no exercício. Nesse caso, a fim de aproveitar o procedimento, ocorrerá após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, dando-se o ato por apostilamento, observado, contudo o valor máximo admitido para o objeto no exercício.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02 de dezembro de 2024

CLAUDINEIDE FERNANDES DE CARVALHO  
RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Anuente: FRANCISCO ALVES NUNES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-PMJF/PI